



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

RETIFICAÇÃO Nº 02

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL E O INSTITUTO BRASILEIRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO - IBFC, no uso das suas atribuições legais, tornam pública a retificação do Edital nº 01/2019 do Concurso Público, conforme indicado a seguir:

1. Excluir os cargos de **Médico Ginecologista** e **Médico Pediatra** do Edital 01/2019.

2. Alterar no quadro do item 2.1, a quantidade de vagas e o salário do cargo de **Médico Clínico Geral** e os requisitos do cargo de **Auditor Municipal (Controle Interno)**, conforme a seguir:

CARGOS	VAGAS			SALÁRIO	CH	REQUISITOS
	AC	PCD	TOTAL			
Auditor Municipal (Controle Interno)	1	0	1	R\$ 5.100,00	40h	Graduação em Ciências Contábeis, Econômicas, Jurídicas ou Administração.
Médico Clínico Geral	11	1	12	R\$ 10.500,00	40h	Graduação em Medicina e Registro no Conselho Profissional Específico.

3. Alterar a alínea “d” do item 4.1 para:

d) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da admissão, exceto para o cargo de Auditor Municipal (Controle Interno);

4. Incluir o item 4.1.1, conforme a seguir:

4.1.1. Para o cargo de Auditor Municipal (Controle Interno) além das exigências do item 4.1 acima, o candidato deverá ter de acordo com a Lei Municipal nº 631/2012:

a) ter mais de 30 (trinta) e menos de 65 (sessenta e cinco) anos de idade;

b) idoneidade moral e reputação ilibada;

c) notórios conhecimentos jurídicos, contábeis, econômicos, financeiros e de administração pública;

d) contar com mais de cinco anos de exercício de função ou de efetiva atividade profissional que exija os conhecimentos mencionados na alínea anterior.

5. Incluir o item 8.3.24.1, conforme a seguir:

8.3.24.1. Na avaliação de tempo de serviço do cargo de **Auditor Municipal (Controle Interno)**, serão consideradas para fins de pontuação somente o exercício de função ou de efetiva atividade profissional realizado acima de **05 (cinco) anos**. O tempo de serviço antes deste período não será computado para fins de pontuação na Experiência Profissional, conforme já exigido nos requisitos para nomeação do item 4.1.1.

6. Devido às alterações do cargo de **Auditor Municipal (Controle Interno)**, por força da Lei Municipal nº 631/2012, bem como a alteração de requisitos mínimos exigidos para o cargo, todas as inscrições realizadas e pagas até o dia **23/09/2019**, poderão os candidatos que não tiverem mais interesse em participar do concurso, solicitar a restituição do valor da inscrição através do e-mail concurso@ibfc.org.br, informando todos os dados bancários.

7. Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital 01/2019 - Retificado.

Cruzeiro do Sul/AC, 21 de setembro de 2019.